

ANEXO I

PIS - INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DAS COTAS

CANAIS DE CONSULTA DO SALDO

- Internet: www.caixa.gov.br/cotaspis
- Telefone: **0800 726 0207** Central de Atendimento CAIXA ao Cidadão, opção 2
- Celular: Aplicativo CAIXA Trabalhador (login e senha)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Calendário PIS



Cotistas com idade a partir de 60 anos



A PARTIR DE
26 AGO 2019



Cotistas com idade inferior 60 anos



A PARTIR DE
02 OUT 2019

RECEBEM

Cotistas com conta na Caixa, de todas as idades

A PARTIR DE
19 AGO 2019

CANAIS PARA PAGAMENTO DAS COTAS DE PIS

- ✓ Até 3.000,00: terminais de autoatendimento, Unidades Lotéricas e Correspondentes CAIXA AQUI (com cartão cidadão, senha e documento de Identidade)
- ✓ Acima de 3.000,00: somente nas Agências da CAIXA (com apresentação de documento de identificação válido)

Vale lembrar que para as pessoas com mais de 60 anos que ainda tenham saldo nas suas contas de PIS, os recursos já estão liberados, conforme normais atuais.

Ressaltamos também que não houve alteração no calendário de pagamento do Abono Salarial iniciado em 23 de julho de 2019

IMPORTANTE!

O PAGAMENTO DAS COTAS DO PIS É DIFERENTE DO ABONO DO PIS, já que o valor do abono salarial é pago anualmente conforme calendário pré-definido para todos os trabalhadores que cumprem os requisitos legais previstos atualmente, e cujas informações atualizadas estão disponíveis no endereço: <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/pis/Paginas/default.aspx>

ANEXO II SAQUE IMEDIATO FGTS INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

CANAIS DE CONSULTA DO DIREITO (se houver) e opção de crédito em conta

- ✓ Telefone: Central de Atendimento: 0800 724 2019, opção 1
- ✓ Celular: Novo APP FGTS
- ✓ Internet: Hot Site fgts.caixa.gov.br (<http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/Paginas/default.aspx>)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

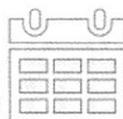
CRÉDITO EM CONTA

NASCIDOS EM

RECEBEM



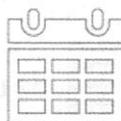
JAN, FEV
MAR, ABR



A PARTIR DE
13 SET 2019



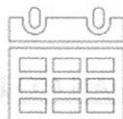
MAIO, JUN
JUL, AGO



A PARTIR DE
27 SET 2019



SET, OUT
NOV, DEZ



A PARTIR DE
9 OUT 2019

RECEBIMENTOS PELOS CANAIS CAIXA

NASCIDOS EM

DATA DE INÍCIO



Janeiro



18 out 2019



Fevereiro



25 out 2019



Março



08 nov 2019



Abril



22 nov 2019



Maio



06 dez 2019



Junho



18 dez 2019

CANAIS PARA PAGAMENTO

- ✓ Até R\$ 100,00 por conta de FGTS: Unidades Lotéricas utilizando o CPF, o documento de identificação válido (com foto) e registro de digital
- ✓ Até R\$ 500,00 por conta de FGTS: Unidades Lotéricas ou correspondentes CAIXA AQUI, utilizando o documento de identificação válido (com foto), cartão do cidadão (com senha)
- ✓ Até R\$ 500,00: terminais de autoatendimento utilizando o CPF e a senha cidadão

ANEXO III
SAQUE ANIVERSÁRIO FGTS
INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

A primeira opção de Saque Aniversário será disponibilizada pela CAIXA a partir de 1º outubro de 2019 e poderá ser feita pelo trabalhador a qualquer momento, tendo aceite imediato para pagamento a partir de abril de 2020 conforme calendário abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

NASCIDOS EM		RECEBEM
Janeiro e Fevereiro	—————	Abril a Junho/2020
Março e Abril	—————	Maio a Julho/2020
Maio e Junho	—————	Junho a Agosto/2020
Julho	—————	Julho a Setembro/2020
Agosto	—————	Agosto a Outubro/2020
Setembro	—————	Setembro a Novembro/2020
Outubro	—————	Outubro a Dezembro/2020
Novembro	—————	Novembro/20 a Janeiro/21
Dezembro	—————	Dezembro/20 a Fevereiro/21

Limite das faixas de saldo (em R\$)	alíquota	Parcela Adicional	
até 500,00	50,0%	-	
de 500,01	até 1.000,00	40,0%	50,00
de 1.000,01	até 5.000,00	30,0%	150,00
de 5.000,01	até 10.000,00	20,0%	650,00
de 10000,01	até 15.000,00	15,0%	1.150,00
de 15.000,01	até 20.000,00	10,0%	1.900,00
acima de 20.000,01	5,0%	2.900,00	

INFORMAÇÕES GERAIS:

- ✓ A adesão ao SAQUE ANIVERSÁRIO é opcional e vale para todas as contas que o trabalhador possuir
- ✓ O titular de contas vinculadas do FGTS estará sujeito as regras de somente uma das sistemáticas de saque: saque-rescisão ou saque-aniversário.

IMPORTANTE!

O TRABALHADOR QUE OPTAR PELO SAQUE ANIVERSÁRIO CONTINUA TENDO DIREITO AO SAQUE DOS 40% REFERENTE A MULTA RESCISÓRIA

CASO O TRABALHADOR ANULE POSTERIORMENTE A OPÇÃO SAQUE ANIVERSÁRIO O CANCELAMENTO SÓ SERÁ EFETIVADO 2 ANOS APÓS A SOLICITAÇÃO

**ANEXO IV
PRINCIPAIS DÚVIDAS**

- 1) O QUE OS TRABALHADORES DEVEM FAZER EM CASO DE INCONSISTÊNCIA CADASTRAL?

O trabalhador deve se dirigir à agência para atualizar seu cadastro social portando documento de identificação oficial e Carteira de Trabalho.

- 2) QUAIS AS MEDIDAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS SITES E PERFIS QUE ESTÃO DIVULGANDO INFORMAÇÕES FALSAS SOBRE AS CONTAS? O QUE A CAIXA ORIENTA AOS TRABALHADORES?

É preciso atenção! A CAIXA não envia links e não pede confirmação de dispositivos ou acesso à conta por e-mail, SMS ou WhatsApp. Para que o trabalhador consiga informações seguras sobre sua conta do FGTS e procedimentos sobre o saque imediato deve acessar o APP FGTS ou o endereço fgts.caixa.gov.br

- 3) EM QUE CASOS É POSSÍVEL FAZER O SAQUE POR MEIO DE PROCURAÇÃO?

A previsão de saque por procuração contempla todos os eventos. O cliente poderá sacar mediante procuração particular, com firma reconhecida, ou por instrumento público que contenha outorga de poderes para solicitação/saque de valores do PIS.

- 4) O QUE O CLIENTE DEVE FAZER QUANDO O NÚMERO DO SEU PIS ATUAL ESTÁ DIFERENTE DO NÚMERO DO PIS DO SEU CARTÃO CIDADÃO? ELE PODERÁ SACAR MESMO COM NÚMEROS DIFERENTES?

O cliente deverá procurar uma agência para regularização do cadastro, munido de documento de identificação oficial com foto e CTPS.

5) COMO SACAR AS COTAS DE PESSOA FALECIDA?

Os beneficiários legais deverão comparecer a qualquer agência da CAIXA, apresentando os documentos:

- Documento de identificação pessoal válido;
- Certidão ou declaração de dependentes habilitados à pensão por morte expedida pelo INSS, ou atestado fornecido pela entidade empregadora (no caso de servidor público); ou Alvará judicial designando o sucessor/representante legal e Carteira de Identidade do sucessor/representante legal (na falta da certidão de dependentes habilitados); ou Formal de Partilha/Escritura Pública de Inventário e partilha.
- Havendo consenso entre os sucessores, o levantamento do saldo independerá de inventário, sobrepartilha ou de autorização judicial, bastando que os mesmos firmem termo por escrito autorizando o saque e declarando não existirem outros sucessores conhecidos
- Comprovante de inscrição PIS/PASEP (opcional - caso os dados apresentados não permitam a identificação da conta PIS/PASEP).

6) COMO DEVE PROCEDER O TRABALHADOR QUE POSSUI CONTA POUPANÇA NA CAIXA, MAS QUER CANCELAR O CRÉDITO AUTOMÁTICO DO SAQUE IMEDIATO?

A CAIXA realizará as providencias operacionais para o desfazimento sem qualquer ônus para o trabalhador. O trabalhador poderá efetuar a solicitação de desfazimento, a partir de 12/08/2019.

7) COMO DEVE PROCEDER O TRABALHADOR CASO CONSULTE SEU EXTRATO DO FGTS E VERIFIQUE QUE EXISTE UM DÉBITO RECENTE, MAS AINDA NÃO RECEBEU OS VALORES?

A CAIXA realiza antecipadamente o processamento, para permitir o saque pelo trabalhador nos canais de pagamento espalhados por todos os municípios do país na data prevista no calendário. Isso significa que os valores estarão disponíveis em breve para saque pelo trabalhador, conforme calendário de pagamento divulgado.

8) O TRABALHADOR PODERÁ SACAR O FGTS NA MODALIDADE SAQUE ANIVERSÁRIO TODO ANO?

Sim. O trabalhador que fez a opção poderá sacar anualmente parte do saldo de sua conta vinculada no FGTS, no mês do seu aniversário e até o último dia do segundo mês subsequente ao mês de seu aniversário.

9) QUAL O VALOR QUE O TRABALHADOR PODERÁ SACAR NO SAQUE ANIVERSÁRIO?

Será aplicado um percentual, acrescido de uma parcela adicional, sobre o somatório do saldo das contas vinculadas do trabalhador, conforme abaixo:

10) CASO O TRABALHADOR OPTE PELO SAQUE ANIVERSÁRIO, PODERÁ SACAR PELAS DEMAIS MODALIDADES DE SAQUE DO FGTS?

Caso o trabalhador faça a opção pelo Saque Aniversário, poderá sacar pelas modalidades previstas para o FGTS, a exemplo de saque para aquisição de moradia própria, aposentadoria e outros, exceto nas seguintes hipóteses: despedida sem justa causa: O trabalhador sacará apenas o valor da multa rescisória; rescisão por acordo entre o trabalhador e o empregador; extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários; suspensão total do trabalho avulso.